doutorfinanças

GOLDEN SGF

Fundo de Pensões PPR SGF Doutor Finanças

Documento Informativo

O presente documento fornece informação pré-contratual destinada aos Contribuintes potenciais, para os ajudar a compreender o caráter e os riscos associados ao investimento neste Fundo, aconselhando-se a sua leitura para que possam decidir de forma informada.

PERFIL DE RISCO DO PARTICIPANTE A QUE ESTE FUNDO DE PENSÕES SE DIRIGE

O Fundo destina-se a investidores com enfoque no forte crescimento de capital e uma tolerância elevada a oscilações do valor das Unidades de Participação.

CLASSE DE RISCO

Baixo risco | 1 | 2 | 3 | 4 | **5** | 6 | 7 | Elevado risco

Remuneração potencialmente mais baixa ← → Remuneração potencialmente mais alta

VALOR DAS UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO NA DATA DE INÍCIO DO FUNDO

O valor inicial de cada Unidade de Participação foi de **5€.**

INFORMAÇÃO SOBRE O FUNDO DE PENSÕES ABERTO

Fundo de Pensões **PPR SGF DOUTOR FINANÇAS**, autorizado pela Autoridade de Supervisão Competente em 10.12.2019, constituído a 31.05.2020 e com início da comercialização em 14.09.2022. ISIN: PTFP00000465

MONTANTES MÍNIMOS

Para subscrições iniciais, existe um valor mínimo de **1.500€** para maiores de idade. Para subscritores menores de idade, o valor mínimo inicial é de **500€**. Posteriores subscrições em contratos de adesão individual terão um valor mínimo de **500€**, salvo se forem efetuadas por SDD (Sistema de Débito Direto) situação em que o valor mínimo será de **50€**.

CÁLCULO DA CLASSE DE RISCO

A classe de risco é calculada tendo em consideração a **volatilidade dos últimos 5 anos com referência à data de 31.08.2025**, utilizando como parâmetro de referência, para o período anterior ao lançamento do fundo, a rendibilidade do respetivo benchmark, nos termos da alínea b) do nº2 do artigo 6º da Norma Regulamentar nº 11/2024-R, da ASF.

BENEFÍCIOS

Pode ser exigido o **reembolso** das **Unidades de Participação** nas seguintes situações:

a) Reforma por velhice

b) Desemprego de longa duração

c) Incapacidade permanente para o trabalho

d) Doença grave

e) A partir dos 60 anos de idade

f) Frequência ou ingresso em curso do ensino profissional ou do ensino superior (aplicável apenas a contratos transferidos de outros PPR no que se refere entregas efetuadas até 31/12/2005);

g) Pagamento de prestações de contratos de crédito garantidos por hipoteca sobre imóvel destinado à habitação própria e permanente.

h) Morte

O reembolso ao abrigo das alíneas a), e), f) e g) só se pode verificar quanto a entregas relativamente às quais já tenham decorrido 5 anos após as respetivas datas de aplicação pelo Participante.

Decorrido o prazo de cinco anos após a data da primeira entrega, o participante pode exigir o reembolso da totalidade do valor do PPR/E, ao abrigo das alíneas a), e), f) e g) do n.º 1, se o montante das entregas efetuadas na primeira metade da vigência do contrato representar, pelo menos, 35% da totalidade das entregas.

Fora das condições anteriores, o reembolso pode ser exigido a qualquer momento, ficando sujeito a eventuais penalizações fiscais e à aplicação da comissão de reembolso contratada.

O pagamento dos benefícios poderá ser efetuado de forma de total ou parcial, sob a forma de pensão, capital ou qualquer combinação destas formas.

TRANSFERÊNCIA | RESOLUÇÃO | RENÚNCIA

O Participante poderá **transferir o valor, total ou parcial**, das Unidades de Participação por si detidas para outro PPR ou PPR/E, devendo o pedido de transferência ser apresentado por escrito com pelo menos **10 dias** úteis de antecedência em relação à data pretendida para a sua realização. A transferência far-se-á entre Fundos e Entidades Gestoras, sendo o valor sujeito à aplicação da comissão de transferência contratada e respetivos impostos.

O Contribuinte pessoa singular que não tenha tomado conhecimento do documento informativo e do Regulamento de Gestão, dispõe de um prazo de 30 dias a contar da data da disponibilização daqueles documentos para resolver o contrato, salvo quando a falta da Entidade Gestora não tenha razoavelmente afetado a decisão de contratar do Contribuinte.

O Contribuinte pessoa singular dispõe de um prazo de 30 dias a contar da data da adesão individual ao Fundo para renunciar aos efeitos do contrato, mediante comunicação escrita dirigida à Golden SGF em suporte papel ou outro suporte duradouro.

RECLAMAÇÕES

Numa primeira fase, a sua reclamação deverá ser apresentada diretamente ao responsável pela gestão de reclamações da GOLDEN SGF, por carta para a morada da Entidade Gestora ou por email para reclamacoes@goldensgf.pt.

Essa possibilidade não prejudica a possibilidade de apresentação da reclamação através do Livro de Reclamações em formato físico ou eletrónico em https://www.livroreclamacoes.pt/Inicio/, nas condições legalmente previstas. A receção, tratamento e resposta de qualquer reclamação é realizada de forma gratuita pelo responsável pela gestão de reclamações.

A resposta da reclamação fica a cargo do responsável pela gestão de reclamações da GOLDEN SGF. Caso não fique satisfeito com a resposta obtida para a sua reclamação, ou a mesma não tenha sido respondida no prazo previsto, poderá contactar o Provedor dos Participantes e Beneficiários para as Adesões Individuais, abaixo identificado, expondo a situação.

Quando uma reclamação tenha sido previamente apresentada à Golden SGF e não lhe tenha sido dado resposta no prazo previsto ou o reclamante discorde do sentido da mesma, este poderá efetuar reclamação junto da ASF desde que a mesma não se encontre pendente noutras instâncias.

Requisitos mínimos e forma de apresentação das reclamações à Golden SGF e ao Provedor

Todos os contactos entre reclamante, Golden SGF e Provedor serão efetuados por escrito, em suporte duradouro, preferencialmente digital.
As reclamações devem conter as informações relevantes para a respetiva gestão, incluindo, pelo menos, os seguintes elementos:

- Nome completo do reclamante e, caso aplicável, da pessoa que o represente;
- Referência à qualidade do reclamante, designadamente de associado, contribuinte, participante ou beneficiário ou de pessoa que represente o reclamante;
- Dados de contacto do reclamante e, caso aplicável, da pessoa que o represente;
- Número do documento de identificação do reclamante;
- Descrição dos factos que motivaram a reclamação, com identificação dos intervenientes e da data em que os factos ocorreram, exceto se for manifestamente impossível;
- Data e local da reclamação.

Apresentação e apreciação de reclamações pela Golden SGF

A Golden SGF acusará a receção da reclamação no prazo de 5 dias úteis a contar da data de receção da mesma, informando o reclamando se a mesma cumpre os requisitos para ser admitida e justificando o motivo da não admissão se for esse o caso, e informando, de forma fundamentada, o reclamante, quando tal seja previsível, sobre a impossibilidade objetiva de observar os prazos internos eventualmente definidos para a gestão de reclamações, indicando a data estimada para a conclusão da análise dos respetivos processos.
A Golden SGF responderá, por escrito, no prazo de 20 dias úteis a contar dada receção da reclamação ou, se aplicável, da data em que esta se encontre completa, prorrogando-se o prazo máximo para 30 dias úteis nos casos que revistam especial complexidade.

Apresentação e apreciação de reclamações pelo Provedor

São consideradas elegíveis para efeitos de apresentação ao Provedor as reclamações às quais não tenha sido dada resposta pela Golden SGF no prazo legalmente previsto, ou tendo sido dada uma resposta, o reclamante discorde do sentido da mesma.

O provedor aprecia as reclamações que lhe sejam apresentadas pelos clientes, no prazo máximo de 30 dias úteis contados a partir da data da respetiva receção, prorrogando-se o prazo máximo para 45 dias úteis nos casos que revistam especial complexidade.

O provedor comunica por escrito ao reclamante, os resultados da sua apreciação e, se for o caso, as recomendações que decida efetuar, dando conhecimento do processo e da respetiva apreciação à Golden SGF.

A Golden SGF informa o Provedor quanto ao acolhimento ou não das recomendações por ele efetuadas, no prazo máximo de 20 dias úteis contados a partir da data de receção das mesmas.
O provedor informa o reclamante em causa, do não acolhimento pela Golden SGF de recomendação que tenha efetuado.

Provedor dos Participantes e Beneficiários para as Adesões Individuais:

Dr. António Tavares, com escritório na Rua Eugénio de Castro, nº 248 – 1º andar, sala 150, 4100-225 Porto | Telefone: 226 105 544 | email: provedordocliente.goldensgf@gmail.com.

Mais informações no Regulamento da Função Autónoma de Gestão de Reclamações disponível em https://www.goldensgf.pt/informacoes-relevantes-para-o-cliente/.

GARANTIA DE RENDIMENTO OU DE CAPITAL

A Entidade Gestora não assume qualquer obrigação de resultado, nem oferece qualquer garantia quanto ao nível de performance ou rendibilidade da sua gestão.

NATUREZA DOS ATIVOS QUE CONSTITUEM O PATRIMÓNIO DO FUNDO

Em condições estáveis de mercado, o Fundo terá como base de investimento uma exposição de **9,8% à classe de obrigações, 78,4% à classe de ações, 9,8% em matérias-primas e 2% em monetário,** podendo caso os mercados o justifiquem, a qualquer momento, estar investido abaixo ou acima desta base, respeitando sempre os limites considerados.

Os investimentos do Fundo abrangem as principais zonas geográficas (América do Norte, Europa Ocidental e Japão), podendo ser efetuados investimentos menos relevantes (máximo 40%) noutras zonas geográficas, sem prejuízo dos limites legais estabelecidos para a negociação em mercados não regulamentados.

O Fundo poderá recorrer à utilização de instrumentos financeiros derivados para uma gestão agregada ou individualizada dos riscos financeiros, tendo sempre presentes as regras prudenciais em vigor. O investimento em ativos em moeda não euro será sempre inferior a 30%. Os investimentos subjacentes a este produto financeiro não têm em conta os critérios da União Europeia aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

RISCOS FINANCEIROS ASSOCIADOS

Os Fundos estão sujeitos aos seguintes riscos:

1. **Risco de capital**
   risco de perda do capital investido. O valor dos ativos em que o Fundo investe pode variar de forma negativa e consequentemente pode impactar negativamente a cotação e logo a rentabilidade do Fundo.

2. **Risco de crédito**
   risco de incapacidade do reembolso do capital investido, em virtude da falência ou insolvência do emitente;

3. **Risco de liquidez**
   risco de ter de esperar (custo de oportunidade) ou de incorrer em perdas (por venda do ativo a um preço inferior ao que seria o seu real valor económico expectável) para converter um dado ativo em moeda;

4. **Risco cambial**
   risco de impactos negativos na rentabilidade por movimentos adversos nas taxas de câmbio;

5. **Risco de taxa de juro**
   risco de impactos negativos na rentabilidade por movimentos adversos nas taxas de juro;

6. **Risco de mercado**
   risco de o valor de mercado de um determinado ativo ou instrumento financeiro ter um impacto negativo na rentabilidade por movimentos adversos nos mercados financeiros;

7. **Risco regulamentar e fiscal**
   risco de alterações relevantes da legislação aplicável, incluindo a legislação fiscal e das demais normas aplicáveis, com impacto negativo sobre a rentabilidade.

8. **Risco de sustentabilidade**
   risco que um acontecimento ou condição de natureza ambiental, social ou de governação provoque um impacto negativo significativo efetivo ou potencial no valor do investimento.

Para efeitos do disposto no art. 6º, n.º 1 do Regulamento 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019 ("SFDR"), a Golden SGF – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A considerou o risco em matéria de sustentabilidade como não relevante, conforme os parâmetros internos definidos nos procedimentos e política de sustentabilidade. O risco é não relevante por se verificarem um ou mais dos seguintes fatores:

- O produto é em grande parte constituído por fundos de investimento, sendo esta filosofia transversal a todas as classes de ativos, o que permite alcançar uma carteira diversificada ao nível da geografia e ao nível setorial, de modo a mitigar os riscos a que a carteira está exposta, o que, naturalmente, inclui o risco de sustentabilidade;
- Atendendo à composição da carteira do produto, é fundamental um contacto próximo com os gestores dos instrumentos em que estamos investidos, obtendo-se, dessa forma, um conhecimento profundo sobre as suas estratégias e abordagens no que se refere à gestão e mitigação dos riscos a que os instrumentos que representam estão expostos, no qual se inclui o risco de sustentabilidade;
- Inexistência de indicadores de sustentabilidade consistentes que permitam aferir um risco suscetível de provocar um impacto negativo significativo efetivo ou potencial no valor do investimento.

COMISSÕES DE GESTÃO E DE DEPÓSITO

1. Pela administração e controlo do Fundo são devidas à GOLDEN SGF, as seguintes comissões, que constarão obrigatoriamente do Contrato de Adesão:

Comissão de Gestão Fixa
no valor máximo de 0,92% ao ano, calculada diariamente sobre o valor ilíquido do Fundo, sendo a sua liquidação mensal.

Comissão de Gestão Variável
10% a incidir sobre a valorização positiva do fundo em cada ano, ou seja, quando o valor da Unidade de Participação do Fundo for superior ao valor da Unidade de Participação registada no final do ano civil anterior, após deduzidos todos os custos incluindo a comissão de gestão fixa. O valor da Comissão Variável é calculado e provisionado diariamente, e desde que a Unidade de Participação exceda o valor histórico mais elevado registado anteriormente (através de mecanismo de High-Water Mark). A liquidação será efetuada até ao 10º dia útil do ano civil seguinte ao do seu apuramento.

Comissão de Subscrição
- contratos subscritos até 01.01.2025: 0%;
- restantes contratos: 0.75%, aplicada ao valor de subscrição.

Comissão de Reembolso
Nos reembolsos enquadráveis nas condições previstas nas alíneas a) a h) em Benefícios, esta comissão não será aplicada.

Comissão de Depósito
no valor máximo de 0,08% ao ano da Carteira de Títulos, estimada diariamente sobre o valor ilíquido do Fundo, sendo o seu apuramento e liquidação mensal.

2. A cobrança das comissões referidas no número anterior será realizada da seguinte forma:
- As comissões de subscrição e de reembolso, bem como os encargos legais e fiscais que lhes sejam imputáveis, serão deduzidas aos montantes a que dizem respeito;
- As comissões de gestão e de remuneração do Banco Depositário, bem como os encargos legais e fiscais que lhes sejam imputáveis, serão debitadas diretamente ao Fundo.

Sobre as comissões cobradas incidirão impostos, de acordo com a legislação em vigor.

INFORMAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA

A Golden-SGF, Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A é uma Sociedade Anónima com sede em Lisboa na Avenida da Liberdade, 190 – 6º A, com o capital social integralmente realizado em 1.000.000 Euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 973 494.
[+351] 808 202 702 | Chamada local
[+351] 213 240 640 | Chamada para rede fixa nacional
queropoupar@goldensgf.pt.

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO COMPETENTE

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF)

DATA DO DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO

Atualizado em 30 de junho de 2026

OUTRAS INFORMAÇÕES

Locais e meios de comercialização
Doutor Finanças Protege Mediação de Seguros, Unipessoal, Lda com sede na Avenida José Gomes Ferreira 11, Edifício Atlas II, Piso 1, Sala 11, 1495-139 Algés
www.doutorfinancas.pt

Obtenção de informação adicional
A informação adicional, nomeadamente o Regulamento de Gestão do Fundo, o Relatório e Contas anual e o valor da cotação da Unidade de Participação poderão ser obtidos junto da Entidade Gestora sem quaisquer encargos, ou através do site www.goldensgf.pt

Informações Relevantes para o Cliente
Mais informações relevantes em https://www.goldensgf.pt/informacoes-relevantes-para-o-cliente/.
Este produto não é um depósito, pelo que não está coberto por um fundo de garantia de depósitos.
As rendibilidades históricas dos Fundos podem ser consultadas em www.goldensgf.pt.